



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 380/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supramencionado, bem como com a alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras e mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia;
3. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu à remodelação do parque de estacionamento à superfície junto do Mercado de Alvalade, incluindo a instalação de equipamentos de gestão e controlo;
4. Com esta remodelação, torna-se necessário a gestão operacional do parque, onde se incluem: a coleta e carregamento de máquinas de pagamento automático, monitorização e vigilância remota do parque, manutenção e reposição de consumíveis (bilhetes, rolos, entre outros), elaboração de relatórios de reporting mensais e depósito semanal dos valores coletados na conta bancária da Junta de Freguesia de Alvalade;
5. Assim, torna-se necessária a contratação de serviços que assegurem a gestão operacional do parque de estacionamento do Mercado de Alvalade;
6. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas tarefas de serviços de gestão operacional do parque de estacionamento (devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito);



7. A Empresa EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., tem experiência comprovada na prestação dos serviços em questão tendo, inclusive, já desempenhado com profissionalismo as tarefas em causa;
8. Assim, a Junta de Freguesia de Alvalade solicitou cotação à Empresa EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A, NIPC 503 311 332, que apresentou um orçamento discriminado e que se anexa;
9. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
10. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de gestão e operação do Parque do Mercado de Alvalade” - Processo n.º 69/AJ/JFA/2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e com carga horária reduzida, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de gestão e operação do Parque do Mercado de Alvalade” - Processo n.º 69/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.25.02.00 do

Orçamento em vigor, conforme documento em anexo de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- a) 2021 – €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros);
 - b) 2022 – €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros);
 - c) 2023 – €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
- EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.*
NIPC 503 311 332
Alameda das Linhas de Torres, 198, 200
1750-150 Lisboa
6. A designação da funcionária Marta Cordeiro como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 2 de dezembro de 2020.

O Vogal Tesoureiro

Assinado por : **José Pedro Pires Ferreira**
Num. de Identificação: B110543738
Data: 2020.12.02 18:26:19+00'00'

José Ferreira

A Vogal



Margarida Afonso